

## Ata nº12/2020

Às oito horas e quinze minutos da manhã, do décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte (10/09/20), no auditório da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se membros do Conselho Municipal da Cultura e Esportes (CMCE) com o objetivo de deliberar sobre os assuntos a seguir relacionados: nomeação de novos conselheiros suplentes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes; nomeação de um membro do segmento sociedade civil para compor a comissão de validação dos cadastros locais da Lei 14.017 (Aldir Blanc) conforme solicitado pelo decreto Municipal Nº 7.258 (sete mil duzentos e cinquenta e oito) que oficializa a criação desta comissão avaliativa; apresentação dos critérios de validação e propriamente a validação ou não dos cadastros municipais de cultura realizados. Este encontro foi iniciado pelo Presidente Sr Eduardo Sperb que realizou a acolhida a todos os presentes, iniciando imediatamente a apreciação e discussões relacionadas aos assuntos em pauta neste encontro. O Conselheiro Diego Konrad, falou sobre a necessidade de nomeação de dois novos conselheiros suplentes como representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, pois com a saída de dois conselheiros se faz necessária a nomeação de substitutos, sendo apresentada e aprovada pelos presentes a nomeação dos servidores Giovana Ferreira Bencke e Júlio Matheus Nascimento como novos membros deste conselho. Atendendo a solicitação do decreto Nº 7.258 (sete mil duzentos e cinquenta e oito) foi indicada a conselheira Sra. Diane Lacerda Araújo, representante do segmento sociedade civil, para que juntamente com o presidente Sr. Eduardo Sperb, convocado para integrar a comissão, sejam os representantes deste conselho. A próxima pauta está relacionada á validação dos cadastros de artistas e entidades para receberem auxílio proveniente da lei 14.017, a qual estabelece alguns critérios de validação que estão relacionados ao Art. 8º desta lei: “Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos; V - cineclubes; VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias; IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas; XII - espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos; XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de

fotografia; XVIII - produtoras de cinema e audiovisual; XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical; XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares”, bem como ter o reconhecimento deste conselho de que trata-se legitimamente de uma entidade atuante no ramo cultural do município. Após conhecimento dos presentes quanto aos critérios iniciou-se a validação dos cadastros conforme tabela gerada pelo site onde os mesmos foram realizados. Após unificados os cadastros duplicados, não foi validado o cadastro de uma associação beneficiária registrada em outro município, foram reconhecidos e validados setenta e dois (72) cadastros, e não foram validados os seguintes cadastros:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ
Anjos protetor	3581195500010300
Bufê e eventos Medeiros	2337668900015900
Jennifer Ketrin Rodrigues	3452417000019700
Mateus da Silva Porto	2142813700011100
Mundo das festas artigos para eventos e festas	1075356000017000
Mundo Encantado Aluguel de Brinquedos	2097877900012100
Onça pintada Casa de festas	1989583200014100
Produção Musical	1906385600013400
Roque Nelson Haas	2932352800018300
Silva & Santos Entretenimento LTDA	1881147300013400
Turno oposto HelloKids Bilingue	2833035800010000

Estas entidades tem o prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação desta ATA, para apresentarem recurso de que realmente realizam atividades culturais, sendo instituição atuante no ramo. Os recursos poderão ser encaminhados pelas entidades através do e-mail cultura@venancioaires.rs.gov.br ou via protocolo realizado diretamente na Secretaria de Cultura e Esportes, situada na rua Reinaldo Schmaedecke nº1196, sendo que deverão apresentar justificativa de comprovação de atuação cultural juntamente com registros fotográficos, documentos, declarações e/ou outros que entenderem pertinentes neste processo. Sem mais, foi agendado para a data de dezesseis (16) de setembro, próxima quarta-feira, um novo encontro entre os conselheiros, neste mesmo local e horário, para a nova avaliação dos cadastros que neste primeiro momento não foram reconhecidos. Sendo assim,

juntamente com os demais presentes assino esta ata de numero 12/2020.

